



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL FEUSP 08/2025 - Livre-Docência

EDITAL FEUSP 08/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/03/2025, estarão abertas, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2025 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/04/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA) e no Departamento de Filosofia da Educação e Ciência da Educação (EDF) na área de conhecimento: Área de Sociologia da Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

EDA 0697 - Fundamentos da Avaliação de Sistemas e de Unidades Escolares. Programa:

1. Avaliações de sistemas e unidades escolares no âmbito da avaliação educacional e das políticas públicas de educação
2. Características gerais de avaliações de sistemas educacionais
3. Características gerais de avaliação de unidades escolares e avaliação institucional
4. Matrizes, instrumentos e procedimentos avaliativos
5. Tratamento de resultados, escalas de proficiência e interpretação pedagógica de resultados
6. Fatores associados e modelos explicativos dos resultados
7. Políticas de uso e divulgação de resultados
8. Análise de casos de avaliações de sistemas educacionais: Pisa, Saeb (Aneb e Anresc/Prova Brasil), Provinha Brasil, Saesp e Prova São Paulo etc

EDA 5037 - Avaliações Externas: características gerais e implicações para redes de ensino e escolas. Programa:

1. Avaliações externas no âmbito da avaliação educacional: conceituação e características gerais;
2. Avaliações externas, políticas públicas de educação e implicações para redes de ensino e escolas;

3. Análise de elementos das avaliações externas:

3.1: Matrizes de avaliação: construção e validação;

3.2: Produção e pré-teste de itens;

3.3: Construção e procedimentos de aplicação de provas e questionários contextuais;

3.4: Tratamento de resultados pela Teoria Clássica dos Testes (TCT) e pela Teoria da Resposta ao Item (TRI);

3.5: Tratamento de resultados com escalas de proficiência e interpretação pedagógica;

3.6: Fatores associados aos resultados;

3.7: Usos das avaliações externas e de seus resultados.

EDF 0113 - Sociologia da Educação I (Obrigatórias da Pedagogia). Programa:

I. Educação como processo social: 1. Processo de socialização e instituições sociais. 2. Agências socializadoras e reprodução social: família e escola. 3. O processo socializador na sociedade contemporânea: mídia e indústria cultural. 4. Formas difusas de socialização: o bairro, a cidade 5. Religiões e processo de socialização.

II. Educação e reprodução das relações sociais: 1. Educação, integração e formas de controle social. 2. Educação, conflito e classes sociais. 3. Educação, poder e disciplina. 4. Educação, instituições políticas e Estado.

III. Escola, socialização e cultura: 1. Dimensões culturais do processo educativo. 2. Práticas culturais, formas de sociabilidade e vida escolar. 3. A sociologia da sala de aula. 4. Escola e diversidade cultural. 5. Orientações dos agentes: professores, funcionários administrativos, técnicos e alunos.

IV. Educação, mudança social e gerações: 1. Educação e inovação social. 2. O estudo sociológico das gerações. 3. Juventude e mudança social.

EDF 0114 - Sociologia da Educação II. (Obrigatórias da Pedagogia). Programa:

1. O estudo sociológico da escola como grupo social; Estrutura da escola; Burocracia e análise da escola; Conteúdos culturais da escolaridade; Estilos de vida, rendimento e deficiências do ensino.

2. Educação e estratificação social; Mobilidade social; Mudança social e mobilidade social da estrutura; Escola e mobilidade social.

3. Educação, gênero, etnia e classes sociais; Diferenças traduzidas em desigualdades: gênero, etnia/raça, idade, classe social; Educação e possibilidade de mudança de destinos sociais.

EDF 0289 - Introdução aos Estudos da Educação: Enfoque Sociológico. (Obrigatórias da Licenciatura). Programa:

I. A educação como processo social: 1. Socialização 2. Instituições socializadoras na contemporaneidade: família, escola, mídia e grupos de pares 3. Educação, conflito e poder 4. As formas educativas da sociedade contemporânea.

II. O estudo sociológico da escola: 1. Conteúdos culturais do processo educativo 2. Elementos burocráticos dos sistemas escolares 3. A escola na perspectiva das interações de seus diversos atores: professores, funcionários e alunos.

III. Temas da educação escolar brasileira: 1. A democratização da escola pública 2. Escola e desigualdades sociais 3. Escola, direitos humanos e democracia 4. O trabalho docente.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

1. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 02 (dois);

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 04 (quatro);

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 02 (dois);

IV - avaliação didática - peso 02 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento

Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

1. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

2. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

1. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

1. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

1. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

1. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

2. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

3. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

1. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

1. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no email atacfe@usp.br.